

O PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS¹

Heloísa Helena de Farias Rosa

Venho realizando campo etnográfico há seis meses visando construir uma abordagem antropológica acerca do processo de reconhecimento de direitos de travestis e transexuais e a efetivação da cidadania desses sujeitos. O campo é realizado na cidade do Rio de Janeiro em centros de referência LGBT, em duas associações e no hospital Pedro Ernesto - HUPE, um dos únicos quatro hospitais públicos no país, referenciados para a cirurgia de transgenitalização. Os outros são em São Paulo, Goiânia e Porto Alegre. Foram realizadas entrevistas preliminares com os responsáveis por esses locais de acolhimento e serviços para a população travesti e transexual, bem como leitura e análise de casos e demandas que lá chegam. A pesquisa tem por objetivo abordar a partir do “descobrimento” travesti e transexual como se dá a questão do nome social, a busca judicial por retificação de registro civil e suas consequências legais, com ênfase nos processos de construção de redes e direitos. Preliminarmente, pretendo de colocar a diferenciação entre travesti e transexuais, que destaco, não é consenso. O discurso médico, jurídico e dos próprios sujeitos esta em constante construção. Importante ainda mencionar que não há um caráter essencial nas identidades. O engessamento causado pela normatização da identidade não mitiga a performatividade, conforme destaca Butler, para quem as identidades são performativas no sentido que não somente representam o que supostamente nomeiam, mas produzem neste mesmo ato de nomear (BUTLER, 2003).

De acordo com Don Kulick (KULICK, 2008) travesti não se caracteriza apenas por usar roupas do “sexo oposto”. Eles/ elas adotam nomes sociais, roupas, penteados, maquiagem, pronomes de tratamento daquele sexo com o qual se identificam, além da utilização de hormônios. Travesti não se identifica como homem ou mulher, pode ser híbrido. “Travestis parecem um dos poucos casos em que se altera o corpo irrevogavelmente para que estese assemelhe ao do sexo oposto, sem contudo reivindicar a subjetividade própria do sexo oposto.” Kulick fala especificamente da travesti feminina, mas neste trabalho trato também de travestis masculinos. Transexuais, diferentemente dos (as) travestis, possuem identidade de

¹ II ENADIR – GT 03 - Antropologia, gênero, direitos sexuais e reprodutivos

gênero distinta do seu sexo biológico, há um sentimento de inadequação em relação á esse sexo biológico. Seu corpo é de um sexo, mas sua identidade de gênero é de outro, identificam-se psicologicamente com o sexo oposto, embora biologicamente não seja portador de nenhuma anomalia. Muitos transexuais buscam cirurgia de transgenitalização para adequação da sua identidade de gênero, contudo a cirurgia não é condição para a classificação transexual, o que dificulta no judiciário a retificação de registro civil, como veremos mais adiante. A transexualidade é considerada uma doença e esse fato hoje, viabiliza a cirurgia de transgenitalização, inclusive no SUS. A identificação da transexualidade que permite ingresso no programa que habilita a cirurgia diagnostica distúrbio de identidade de gênero. Os movimentos sociais se dividem com relação a esse fato. Muitos não consideram a transexualidade uma doença, mas politicamente esse fato possibilita a cirurgia de transgenitalização. Esta aguardando julgamento no STF² a ADI³4275 de 2009 proposta pela procuradora Deborah Duprat que requer a retificação do registro civil para transexuais, independentemente da realização da cirurgia. Este procedimento somente foi legalizado no país em 1997 e esse fato contribuiu para a transformação da identidade social de algumas pessoas até então não enquadradas nas identidades travesti ou homossexual (Zambrano, 2005).

Essas identidades, ávidas por viverem plenamente seus direitos na qualidade de cidadãs começaram a se movimentar na busca do atendimento de suas demandas básicas. Dessa feita, cumpre mencionar brevemente o histórico do movimento de travestis e transexuais. De acordo com Mario Felipe de Lima Carvalho⁴, o processo, travesti parece se tornar lentamente uma categoria identitária nos anos 1970 e 1980. O surgimento do debate público sobre transexualidade e a possibilidade de construção da categoria transexual como uma identidade parece bem mais recente, entre o final dos anos 1990 e o início dos anos 2000. Destaca o autor que em 2 de maio de 1992, um grupo de travestis que se prostituíam na região portuária da cidade do Rio de Janeiro, se reuniu para formar a primeira organização política de travestis da América Latina e a segunda do mundo. Começava a se constituir um movimento nacional de travestis através da criação da Rede Nacional de Travestis e Liberados (RENTRAL) que viria a mudar de nome e a se chamar RENATA (Rede Nacional de

² Supremo Tribunal Federal

³ Ação Direta de Inconstitucionalidade

⁴ De “doidas e putas” a “respeitáveis militantes”: um histórico do movimento de travestis e transexuais no Brasil. Mario Felipe de Lima Carvalho-IMS-UERJ

Travestis). Em dezembro de 2000 na cidade de Curitiba, a organização de uma rede nacional de ONGs de travestis e transexuais se concretiza na criação da Articulação Nacional de Travestis, Transexuais e Transgêneros (ANTRA). Em 1995, organizações de travestis participam em um espaço do movimento, no VIII Encontro Brasileiro de Gays e Lésbicas. Nessa ocasião, houve a criação da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis (ABGLT) e o termo “travesti” passa a fazer parte da sigla, resultando na inclusão também no nome do encontro nacional de 1997, o EBGLT (Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas e Travestis). Nesse momento, a letra “T” acrescida à sigla do movimento diz respeito apenas às travestis. A entrada da categoria “transexual” é mais tardia, só passando a ter maior presença no cenário político nacional em meados da década de 2000. Apenas no I Encontro Nacional de Transexuais, realizado em novembro de 2005 em Brasília, o movimento social de transexuais passa a se articular e a sinalizar uma maior possibilidade de visibilidade social aos indivíduos que se identificam a esta denominação. Funda-se o Coletivo Nacional de Transexuais, articulando sujeitos que explicitaram a necessidade de considerar suas realidades e necessidades específicas, que não encontravam coincidência seja com a de gays, lésbicas, ou travestis.

Como resultado da atuação dos movimentos sociais e das próprias demandas individuais, surgiram algumas políticas públicas, haja vista que construção da proteção aos grupos sociais mais vulneráveis, como de fato é o caso de travestis e transexuais, é papel do Estado. Para que realmente se efetive a cidadania desses sujeitos é essencial o respeito à orientação sexual e identidade de gênero de cada um dos cidadãos.

Diante dessas novas demandas nos últimos anos, principalmente após a permissão da cirurgia de transgenitalização, travestis e transexuais tem demandado juridicamente pelo pleno exercício de seus direitos. Por certo as demandas de travestis e transexuais vão muito além do acesso aos direitos civis, como questões básicas como a violência, acesso à saúde, ao ensino e mercado de trabalho, contudo, neste trabalho, especificamente, realizarei um recorte na questão do nome social e da retificação de registro civil e seus desdobramentos. Ainda, focarei a pesquisa no Centro de Referência e Promoção da Cidadania LGBT (estadual), pois as pesquisas realizadas com as equipes dos hospitais e com os (as) travestis e transexuais ainda não produziram material que permitisse ao menos resultados parciais.

Ressalto ainda que, apesar de não ter encontrado enquanto objeto de análise qualquer caso demandando nesse sentido, juridicamente é possível que quando da retificação de registro civil e nome sexo biológico o transexual masculino se aliste no exército e que a

transexual feminina se desobrigue deste vínculo. Pretendo acompanhar de perto essas demandas no decorrer da pesquisa, inclusive acerca das consequências civis e registrares.

O Centro de Referência e Promoção da Cidadania LGBT é vinculado à Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos da Secretaria de Assistência social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro e é uma das ações do projeto Rio sem Homofobia. O Centro conta com técnicos na área da assistência social, direito e psicologia que atuam de forma multidisciplinar. As demandas da população LGBT são recebidas pelo Centro que realiza o acolhimento e escuta. O Centro realiza acompanhamento dos casos de acordo com a demanda dos usuários, estes são orientados e encaminhados para o serviço público cabível, como defensoria pública, CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, entre outros. Os usuários encaminhados continuam a ser acompanhados pelo Centro de Referência caso desejem e se for necessário.

Nas entrevistas com os profissionais do Centro de Referência e Promoção da Cidadania LGBT e das análises dos casos por eles atendidos, identifiquei grande demanda por retificação de registro civil, tanto para travestis como para transexuais. A segunda maior demanda desses sujeitos se refere ao mercado de trabalho. Nas demandas por retificação de registro civil, até o momento desta pesquisa, que está se iniciando, a maioria de travestis e transexuais é jovem, instruída e inserida no mercado de trabalho. Nas denúncias por desrespeito ao nome social a idade, o grau de instrução e a inserção no mercado de trabalho são variáveis. Cabe esclarecer que foi assinado em âmbito municipal o Decreto nº 33.816 em 18 de maio de 2011 e em âmbito estadual o Decreto nº 43.065 em 08 de julho de 2011 determinando o direito ao uso do nome social nas administrações diretas e indiretas, o que agora obriga a esses órgãos o respeito a esse direito. Antes desses decretos o Centro de Referência, de acordo com um dos entrevistados, buscava realizar mediações de conflito e capacitação nos locais que desrespeitavam esse direito que à época não estava positivado no município e estado do Rio de Janeiro. No ano de 2011 até o mês de julho foram atendidos 3 transexuais masculinos. Não foram identificados atendimentos para travesti masculino. Os dados com relação à orientação sexual e identidades de gênero são respondidos pelos próprios usuários do Centro de Referência e nesse período não houve usuários que se identificassem como travesti masculino.

É patente a falta de sensibilização e o desrespeito de órgãos públicos, escolas, hospitais e locais de trabalho. A prática dos fatos que chegam ao Centro de Referência diariamente referendam as pesquisas e literatura especializada. Willian S. Peres (2005, p.57) relatou que em sua pesquisa, o início de toda a exclusão social que estes sujeitos sofrem é na

própria família, desencadeando todo um processo de exclusão na escola que gera falta de instrução e qualificação para o mercado de trabalho, dificultando ainda mais a inserção de travestis e transexuais neste campo, principalmente das travestis.

Sete denúncias analisadas no Centro de Referência, somente no ano de 2011, mostram casos de desrespeito do nome social, discriminação e “bullying” em escolas e faculdades. Esse fato vai ao encontro da análise realizada por Willian S. Peres (2005, p.64) que identificou o fato da dificuldade das escolas em tratar questões como orientação sexual e identidade de gênero, mostrando-se muitas vezes insegura e perdida diante das cenas que não estão presentes em manuais, acabando por reificar os modelos sociais de exclusão. Esses fatos deixam clara a relação direta entre a experiência de estigmatização, processos de exclusão e naturalização da violência, enfraquecendo a autoestima do sujeito e suas crenças na possibilidade de mudanças positivas em suas reais condições de vida.

Analisei com mais vagar três casos que julguei de maior relevância para a temática da pesquisa. Não encontrei neste Centro, até o momento, nenhum usuário que já tenha efetivamente conseguido a retificação de registro civil para que se pudesse analisar com mais profundidade os trâmites burocráticos após a retificação. Já possuo para a continuidade da pesquisa duas pessoas para entrevistas, contudo, não houve tempo hábil para incluir esta etapa no presente trabalho. Dos casos analisados, um é de adolescente transexual masculino, um de uma transexual idosa e outro de uma travesti.

O jovem transexual masculino tem dezoito anos e buscou o Centro de Referência para solicitar retificação de registro civil. Ele já foi aceito no programa doo HUPE - Hospital Universitário Pedro Ernesto, no Rio de Janeiro, para iniciar o acompanhamento necessário para a cirurgia de redesignação de sexo. Já realizou em outro hospital a mastectomia, uma das cirurgias que fazem parte do processo transexualizador para transexuais masculinos. Narra o fato de desde criança bem pequena saber ser um “menino” e sempre se comportou e se vestiu como tal. Avaliei este caso interessante, pois contrariando a grande maioria dos casos de travesti ou transexual na família, este jovem foi respeitado e aceito por seus familiares desde cedo. Eles não tentaram impor um comportamento e vestimentas de “menina”. Narra ainda o jovem, que aos quatorze anos, começou a namorar uma menina e que demorou cerca de um ano para contar que era transexual para a namorada. Ela aceitou este fato, inclusive a família dela, e eles namoram até hoje. Narrou como costumeiro o fato de sempre que apresenta seu documento de identidade as pessoas se recusarem a atendê-lo afirmando que ele não é a pessoa da identidade ou que ele pegou o documento errado. Há um paciente processo de explicação para as pessoas compreenderem. O jovem é bastante interessado com relação às

questões da cirurgia e sabe de todas as novidades, procurando sempre se informar detalhadamente sobre novos procedimentos e tecnologias, inclusive frequentemente buscando formar novas redes. O jovem foi encaminhado para a defensoria pública para que se desse início ao processo de retificação de registro civil e esta em acompanhamento frequente do Centro de Referência.

Da análise dos casos, foi perceptível que transexuais que ainda estão em tratamento para o processo transexualizador busquem o Centro de Referência para requerer a retificação de registro civil. Como muitos deles já sabem que o processo judicial pode demorar anos, pois o judiciário não está capacitado para lidar com essas demandas e exigem uma série de perícias nem sempre feitas por profissionais devidamente capacitados, já adiantam o que podem na ânsia da realização e efetivação de seus direitos.

Quando o jovem utiliza as palavras “menino” e “menina”, se faz patente o binarismo de gênero posto. Guacira Louro (2004, p.15/16), menciona na obra “Um corpo Estranho”, que a afirmação “é um menino” ou “é uma menina” inaugura um processo de masculinização ou feminilização com o qual o sujeito se compromete e para se qualificar como um sujeito legítimo, este se verá obrigado a obedecer as normas que regulam sua cultura. Qualquer pessoa que fuja dessas regras acabam sofrendo violências, exclusões e discriminações. Também neste sentido, Zambrano (2005) menciona que as classificações de gênero tradicionais dicotomizam radicalmente a respeito dos comportamentos, estabelecendo reducionismos sobre o que seria masculino e o que seria feminino.

O outro caso analisado contrasta com o anterior, pois se trata de uma transexual feminina idosa que pretende realizar a cirurgia de transgenitalização. Buscou o Centro de Referência para ingressar com processo de retificação de registro civil. Esta transexual narra que o processo de “descoberta” transexual foi lento, pois ela mesma não se aceitava e não entendia o que acontecia. Quando já não tinha mais seus pais vivos e outros parentes próximos se viu livre para buscar sua realização. Esta no processo transexualizador há cinco anos. Em atos de desespero, por realmente não aceitar seu corpo, tentou mutilar-se em casa. Ela foi orientada sobre os trâmites do processo judicial e encaminhada para a defensoria pública. Foi atendida por técnicos psicólogo e advogado, contudo não foi encaminhada para o CAPS, pois já estava em tratamento em outro atendimento público.

O fato dessa “descoberta tardia” da transexualidade dessa usuária do Centro de Referência, na prática, dificulta em muito a conquista plena de sua cidadania e o direito de

vivenciar de forma saudável e digna a sua transexualidade. A idade faz com que os médicos se acautelem dobrado, atrasando ainda mais a cirurgia. O judiciário, sem capacitação, sensibilização e boa equipe de perícia teria muita dificuldade em julgar a causa. O caso desta transexual vai ao encontro do que Berenice Bento (2006) aduz muitas vezes em sua obra “A Reinvenção do Corpo. Sexualidade e Gênero na Experiência Transexual”. A pessoa tem de realizar um trabalho de convencimento dos médicos e nesse caso, também do juiz, que não é gay, articulando assim uma série de estratégias que visam alcançar esse convencimento. Menciona ainda que o trabalho de fabricação das identidades é permanente e que as identidades são pontos de apego temporário às posições de sujeito que as práticas discursivas constroem. Desse modo, uma possível negativa aos direitos dessa usuária fere patentemente os princípios básicos dos direitos humanos.

O terceiro e último caso analisado para este trabalho é de uma travesti que buscou o Centro de Referência para denunciar e pedir orientações acerca de discriminação no trabalho. Ela é enfermeira e sua identidade travesti foi se formando já na vida adulta. Pelos relatos parece ser uma pessoa muito decidida e se aceita bem. Narra que apesar de ter de realizar um trabalho intenso e demorado, conseguiu fazer com que os colegas respeitassem seu nome social, contudo não conseguiu que isso ocorresse com seu crachá de identificação. Esse fato a incomoda, mas não a ponto de demandar todo um processo administrativo no hospital. Na época dos fatos, ainda não haviam sido assinados os decretos municipal e estadual com relação à utilização do nome social. Contudo o que a levou ao Centro de Referência foi o fato de uma médica transferida de setor a tratar com cristalino preconceito. A médica desaprova a sua “montagem”, apesar de totalmente adequada para o trabalho que a enfermeira realiza e somente a chama pelo nome de registro. Agindo de forma discriminatória a médica atrapalha os serviços da enfermeira e a persegue. Diante disso, ela realizou uma reclamação para a diretoria do hospital, que nada fez. A médica em represália não passava mais nenhum serviço a ela e fazia com que ela se sentisse desnecessária.

Neste caso, o Centro de Referência entrevistou realizando uma visita ao Hospital, apresentando o projeto Rio sem Homofobia, explicando o papel do Centro de referência e esclarecendo a diretoria acerca dos direitos dessa usuária. O hospital atendeu prontamente a reivindicação da funcionária após essa visita, que é o respeito. O hospital conversou com a médica que, até onde há relatos, tem respeitado o nome social da enfermeira e evitado contato. A usuária recusou a oferta do hospital para ser transferida de setor, haja vista trabalhar com aérea que ela gosta. Entende que essa transferência seria um castigo para ela.

O caso desta travesti remete à fala de Rubens de Camargo Adorno (1999, p. 91/92) que afirma que é necessário pensar em uma identidade “vazada”, que vai se transformando. Menciona ainda que a “aparência da identidade social funciona muitas vezes como um amalgama, como algo mutante, incorporando e espelhando toda a gama de informação presente”. Esse autor trabalha a temática da identidade e exclusão questão presente quando falamos dos sujeitos objeto desta pesquisa, travestis e transexuais. A “transformação” do enfermeiro “pintoso” em travesti fez com que o “tradicional” e o “conservador” se assustasse realizando discriminações e patentes violências.

Rubens Camargo Adorno (1999, p. 92/93) liga diretamente a questão da exclusão com o trabalho. Apesar de inserida no mercado de trabalho a travesti quando não aceitou ceder ao assédio moral da médica foi excluída das suas funções. Ao sugerirem transferência de setor, tentaram excluí-la e apaga-la do lugar onde estava destoante. Para amarrar com as próximas considerações cabe trazer posicionamento desse autor:

“Uma segunda ruptura, ou transformação do conceito de exclusão – alargando a sua dependência e exclusividade com a base econômica - , passou a tratar da sua relação com os direitos, trazendo como emblema o tema *cidadania*, historicamente relacionado com a participação/exclusão política. Não se pode esquecer que o termo cidadania está muito mais enraizado na cultura política da sociedade, e que não é evidente, para muitos, a ideia de que a inclusão seja, de imediato, o reconhecimento dos direitos sociais.”

(grifos nossos)

Filio-me à teoria do reconhecimento, particularmente a desenvolvida por Axel Honneth e realizarei a presente pesquisa de acordo com esta teoria. Diante da realidade da maioria travesti e transexual especificamente, normalmente pautada por negativa de direitos, discriminações, agressões físicas e verbais e de ofensas morais que marcam individualmente esses sujeitos entendo cabível e viável à pesquisa.

Nesse sentido, o reconhecimento tem por objetivo medidas de enfrentamento da injustiça cultural e dos preconceitos, valorizando identidades individuais e coletivas, sendo certo que o não reconhecimento gera uma verdadeira invisibilidade pelas práticas

representacionais de uma cultura, bem como o desrespeito e formas estereotipadas de representação.

José Reinaldo de Lima Lopes (LOPES, 2009, pag. 959-961), entende que reconhecimento consiste na afirmação e na valorização positiva de certas identidades e que a luta por direitos ao reconhecimento é luta por distribuição, a distribuição de um bem que só existe e só se produz socialmente: o respeito.

De fato o reconhecimento se faz imperativo, haja vista que este fato repercutirá em políticas públicas para a população em comento.

Acredito que antes dos direitos sociais como mencionado por Rubens Camargo Adorno, que fala da temática de identidade e exclusão de forma mais ampla, há de se falar primeiramente para a população LGBT em geral, em reconhecimento dos direitos sexuais.

Segundo Roger Raupp Rios (RIOS, 2007), desenvolver a ideia de direitos sexuais na perspectiva dos direitos humanos aponta para a possibilidade do livre exercício responsável da sexualidade de forma a criar bases para para regulação jurídica além das tradicionais abordagens repressivas das intervenções jurídicas nesse sentido. Ainda para esse autor, para que haja um avanço do ponto de vista jurídico, é necessário desenvolver um “direito democrático da sexualidade, ou seja, um exame, na perspectiva dos direitos humanos e dos direitos constitucionais fundamentais e das diversas normas jurídicas que atentem para a sexualidade humana. Nesse sentido, deve haver o reconhecimento do igual respeito às diversas manifestações da sexualidade.

A antropóloga Adriana Viana⁵, ao debater acerca de direitos sexuais, parte do princípio das políticas sexuais e argumenta:

“Política sexual pode ser inicialmente definida como todo tipo de intervenção – leis, políticas públicas, decisões jurídicas – promovida pelo Estado ou sob sua chancela com o duplo objetivo de regular práticas erótico-sexuais e expressões da sexualidade, por um lado, e de gerir as conseqüências dessas

⁵ Direitos sexuais: entre sujeitos e princípios (comunicação oral) Adriana Vianna (Universidade Federal do Rio de Janeiro/Centro Latino Americano em Direitos Humanos e Sexualidade)

práticas, como reprodução e doenças sexualmente transmissíveis, por outro. Desse modo, ao menos quanto ao seu escopo, as políticas sexuais dizem respeito a múltiplas questões, como censura, pornografia, expressões públicas de afeto, casamento e formas de união entre pessoas do mesmo sexo, prostituição, idade de consentimento, crimes sexuais etc. Poderíamos dizer que seriam a parte mais formalizada e visível do dispositivo da sexualidade, no sentido postulado por Foucault.”

Diante do exposto, podemos concluir que as políticas sexuais somente poderão se efetivar quando houver um real reconhecimento dos direitos sexuais, permitindo assim, que os sujeitos de direitos envolvidos possam usufruir equitativamente de seus direitos e tenham respeitada a sua dignidade.

O processo de reconhecimento de direitos é eivado de problemas capitais, tais como o despreparo, desinteresse e principalmente um estigma arraigado na sociedade que ainda, por mais absurdo que seja, acredita na forma e poder da velha família patriarcal. A efetivação dos direitos humanos e conseqüentemente dos direitos sexuais se faz essencial para o processo de reconhecimentos de direitos de sujeitos LGBT, aqui, particularmente travestis e transexuais e conforme exposto, não se deve deixar de conceder direitos por mero preconceito⁶ ou pior, patente discriminação⁷, muito principalmente quando se fala em operadores do direito e poderes legislativo, executivo e judiciário.

Políticas públicas, mesmo que de forma tímida e precária, estão sendo realizadas para o esclarecimento e conscientização social com relação a travestis e transexuais, o que em longo prazo, fará com que esse processo de reconhecimento se torne mais célere e efetivo. A legislação brasileira apesar de não positivar esses direitos, não proíbe e muito menos

⁶ Para Roger Raupp Rios, por preconceito, designam-se as percepções mentais negativas em face de indivíduos e de grupos socialmente inferiorizados, bem como as representações sociais conectadas a tais percepções.

⁷ Para o mesmo autor, discriminação, designa a materialização, no plano concreto das relações sociais, de atitudes arbitrarias, comissivas ou omissivas, relacionadas ao preconceito que produzem violação de direitos de indivíduos e dos grupos.

criminaliza a travestilidade e a transexualidade, bem como outras formas de orientação sexual.

Pretendo com a pesquisa que se inicia identificar e mapear como se dá a conquista plena da cidadania de travestis e transexuais. Desses três primeiros casos analisados, já pude vislumbrar bons questionamentos e material de pesquisa.

Bibliografia básica:

BENTO, Berenice. **A (Re)invenção do Corpo: sexualidade e gênero na Experiência Transexual**. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia/UnB. Junho/2003.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero. Feminismo e Subversão da Identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: A Vontade de Saber**. São Paulo: Graal, 2006.

HONNETH, Axel. **A luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Editora 34, 2003.

KULICK, Don. **Travesti. Prostituição, Sexo, Gênero e Cultura no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

LIMA LOPES, José Reinaldo de. **O Direito ao Reconhecimento para Gays e Lésbicas**. *in* PIOVESAN, Flávia e IKAWA, Daniela (coords.). **Direitos Humanos: Fundamento, Proteção e Implementação**. Curitiba: Juruá Editora, 2009.

LOURO, Guacira Lopes. **Corpos que Escapam**. Labrys, estudos feministas. agosto/dezembro 2003.

_____. **Os Estudos Feministas, os Estudos Gays e Lésbicos e a Teoria queer como Políticas de Conhecimento**. Labrys, estudos feministas. Agosto / dezembro 2004.

_____. **Um Corpo Estranho: Ensaio Sobre Sexualidade e Teoria Queer**. Belo Horizonte: Autêntica, 2004

PERES, Willian Siqueira. **Travestis Brasileiras: Construindo Identidades Cidadãs** *in* **Movimentos Sociais, Educação e Sexualidades**. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2005.

RIOS, Roger Raupp (org). **Em Defesa dos Direitos Sexuais**. Porto Alegre. Editora Livraria do Advogado. 2007

_____. **Direito da Antidiscriminação**. Porto Alegre. Editora Livraria do Advogado. 2008

ZAMBRANO, Elisabeth. **Mudança de nome no registro civil: A questão transexual** *in* **Novas Legalidades e Democratização da Vida Social: Família, Sexualidade e Aborto**. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2005.